



Fecomércio GO

Sesc | Senac

Nota Técnica Nº 007/2020

RETORNO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS

O Presidente da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 1º, § 3º, inciso I, do Estatuto da FECOMERCIO-GO aprovado em 28/10/2019;

Considerando o disposto no Decreto n.º 9.692 de 13/07/2020 do Governo do Estado de Goiás, que altera o Decreto n.º 9.653 de 19/04/2020, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública no Estado de Goiás;

Considerando o Decreto n.º 1.313 de 13/07/2020 do Prefeito Municipal de Goiânia, que estabelece normas para o retorno das atividades econômicas e não econômicas após o período de suspensão, para a prevenção e enfrentamento da pandemia da COVID-19 e dá outras providências;

ESCLARECE AOS EMPRESÁRIOS

O retorno das atividades econômicas e não econômicas após o período de suspensão para a prevenção e enfrentamento da pandemia da COVID-19, terá início em 14 de julho de 2020 e será mantido da seguinte forma:

1. Pelo Decreto Estadual: por 14 dias de funcionamento (14/07 à 27/07);
2. Pelo Decreto Municipal: sem aplicação do revezamento com nova suspensão, desde que não ocorra pronunciamento contrário da Secretaria Municipal de Saúde apontando para a impossibilidade de manutenção do funcionamento do comércio considerado não essencial.

As atividades consideradas essenciais não se incluem no revezamento de funcionamento previsto no Decreto Estadual (9.653/2020) e no Decreto Municipal (1.242/2020).

ATIVIDADE EMPRESARIAL	DECRETO ESTADUAL 9.692/2020	DECRETO MUNICIPAL 1.313/2020	HORARIO DE FUNCIONAMENTO PORTARIA 040/2020
COMÉRCIO VAREJISTA EM GERAL (COMERCIO DE RUA, GALERIAS, CENTRO COMERCIAL, CAMELODROMO, REGIÃO DA 44)	14/07/2020 – 27/07/2020	14/07/2020	09:00hs às 17:00hs (Exceto atividades específicas)
COMÉRCIO ATACADISTA	14/07/2020 – 27/07/2020	14/07/2020	HORÁRIO NORMAL
SHOPPING CENTER	14/07/2020 – 27/07/2020	14/07/2020	12:00hs às 20:00hs
PROFISSIONAIS LIBERAIS E ESCRITÓRIOS	14/07/2020 – 27/07/2020	14/07/2020	08:30hs sem restrição para fechamento
IMOBILIÁRIAS	14/07/2020 – 27/07/2020	14/07/2020	09:00hs às 17:00hs
ACADEMIAS (30% DA CAPACIDADE)	14/07/2020 – 27/07/2020	14/07/2020	HORÁRIO NORMAL
FEIRAS LIVRES	14/07/2020 – 27/07/2020	14/07/2020	HORÁRIO NORMAL
FEIRAS ESPECIAIS	14/07/2020 – 27/07/2020	21/07/2020*	HORÁRIO NORMAL
MERCADO POPULAR E MERCADO ABERTO	14/07/2020 – 27/07/2020	21/07/2020*	HORÁRIO NORMAL
BARES, RESTAURANTES, LACHONETES, PITDOG E SIMILARES (50% DA CAPACIDADE)	14/07/2020 – 27/07/2020	14/07/2020	Início horário normal e fechamento às 00:00hs
HOTEIS (hóspedes em geral) E MOTEIS	14/07/2020 – 27/07/2020	14/07/2020	HORÁRIO NORMAL

*Para estas atividades prevalecerá o início de funcionamento estabelecido no Decreto Municipal, no âmbito do Município de Goiânia.

HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO	ATIVIDADE EMPRESARIAL
Início às 06h sem restrição de horário para fechamento:	- padarias e panificadoras
Início às 07h sem restrição de horário para fechamento:	<ul style="list-style-type: none"> - hipermercados, supermercados, mercados e mercearias; açougues e peixarias; - hortifrutigranjeiros; frios e empórios; - peças e acessórios para veículos automotores; - oficinas (inclusive as oficinas no interior das concessionárias); borracharias.
Início às 07h30 e fechamento às 17h30:	<ul style="list-style-type: none"> - comércios essenciais ao setor agropecuário (inclusive produtos e insumos veterinários, peças e periféricos para máquinas e equipamentos agrícolas); - serviços essenciais ao setor agropecuário (inclusive oficinas para máquinas e equipamentos agrícolas).
Início às 10h sem restrição de horário para fechamento:	- concessionária de veículo; salões de beleza e barbearias
Início às 6h30, 8h30 ou após 10h30 sem restrição de horário para encerramento:	- serviços domésticos e diaristas; manutenção e limpeza predial.
Horário Normal de funcionamento:	<ul style="list-style-type: none"> - Organizações Religiosas (30% da capacidade); - Farmácias e dragarias; - Distribuidora de água e gás; - Comércio varejista de materiais de construção; - Lavanderias; - Comércio de artigos médicos e ortopédicos

ATIVIDADES COM VEDAÇÃO DE FUNCIONAMENTO:

- Eventos públicos e privados de quaisquer natureza, desde que presenciais, inclusive reuniões, espaços comuns de condomínios verticais e horizontais destinados exclusivamente ao lazer tais como churrasqueiras, piscinas, salões de jogos e festas, espaços de uso infantil, salas de cinemas e/ou demais equipamentos sociais que ensejem aglomerações e que sejam propícios à disseminação da COVID-19;
- Atividades de clubes recreativos e parques aquáticos;
- Aulas presenciais de instituições de ensino público e privadas;
- Cinemas, teatros, casas de espetáculo e congêneres;
- Boates e congêneres;
- Salões de festa e jogos.

Todos os estabelecimentos comerciais de bens e serviços, EXCETO aqueles que foram excluídos da permissão de funcionamento deverão adotar os procedimentos de prevenção de riscos de contaminação, previstos para cada categoria e relacionados nas normas editadas pelas autoridades sanitárias (www.saude.go.gov.br/coronavirus), constantes do PLANO DE PREVENÇÃO E MONITORAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS elaborado pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Goiás e disponibilizado no site (www.fecomerciogo.org.br) e nas redes sociais - [@fecomerciogo](https://www.facebook.com/fecomerciogo) – Facebook: [Fecomércio Goiás](https://www.facebook.com/fecomercioGoiás).

No interior dos estabelecimentos é obrigatório o uso de máscaras para trabalhadores e clientes, a manutenção do distanciamento entre as pessoas e a proibição de aglomeração, entre outros protocolos.

PROTOCOLO GERAL PARA FUNCIONAMENTO DE TODAS AS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- Controlar a entrada de clientes por loja/estabelecimento (1 cliente para cada 12 metros), vedando a entrada sem utilização de máscara de proteção facial, implantar barreira física no interior dos estabelecimentos e sinalizar sentidos de circulação e filas com marcações de 2 em 2 metros no chão;
- Evitar aglomerações e manter distância mínima de 2 metros entre trabalhadores e entre usuários, inclusive nos refeitórios (não utilizar serviço de autoatendimento), reduzindo para 1 metro com uso de máscara;
- Reduzir áreas de estacionamento com sinalização para vagas intercaladas;
- Adotar, quando possível, trabalho remoto, sistemas de escalas, revezamento de turnos e alterações de jornadas de trabalho;
- Monitorar diariamente entre os trabalhadores sintomas gripais, com aferição de temperatura e testagem, caso estejam sintomáticos.

PROTOCOLO GERAL PARA FUNCIONAMENTO DE TODAS AS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- Realizar verificação de febre de clientes antes da entrada no estabelecimento, proibindo sua entrada se a temperatura for superior a 37,8 C e/ou apresentar outro sintoma respiratório;
- Intensificar a limpeza das superfícies dos ambientes, com detergente neutro, seguida de desinfecção com álcool 70% ou solução de água sanitária a 0,5%, ou outro desinfetante compatível.
- Desinfetar com álcool a 70%, várias vezes ao dia, as superfícies dos locais frequentemente tocados, como maçanetas, interruptores, janelas, telefone, teclado do computador, controle remoto, máquinas acionadas por toque manual, elevadores, entre outros;
- Manter os banheiros limpos e abastecidos com papel higiênico, bem como disponibilizar locais para a lavagem adequada das mãos: pia, água, sabão líquido, papel toalha e seu suporte, lixeiras com tampa e acionamento por pedal e álcool 70% nos pontos de maior circulação de trabalhadores e usuários;
- Uso obrigatórios de proteção facial para clientes e funcionários (máscara de tecido ou descartável), exceto para serviços que exijam EPIs específicos.

PROTOCOLO GERAL PARA FUNCIONAMENTO DE TODAS AS ATIVIDADES ECONÔMICAS

Manter os ambientes arejados por ventilação natural (portas e janelas abertas) sempre que possível; se for necessário usar sistema climatizado, manter limpos os componentes do sistema de climatização;

- Evitar reuniões e dar preferência às videoconferências;
- Evitar o compartilhamento de equipamentos tais como, telefones, teclados, mouses, canetas, entre outros, e sendo necessário, assegurar meio para a desinfecção;
- Estimular o uso de recipientes individuais para o consumo de água;
- Adotar o trabalho remoto, se possível, ou isolamento domiciliar, para trabalhadores do grupo de risco (com idade superior a 60 anos, gestantes ou com histórico de doença grave).



Fecomércio GO

Sesc | Senac

Gabinete da Presidência da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Goiás, aos 13 de julho de 2020.

Marcelo Baiocchi Carneiro
Presidente



@fecomerceiogo

www.fecomerciogo.org.br